



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 761/1991

SÚMULA: Institui o Regime Único para os Servidores públicos municipais de Cambé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica Instituído o Regime Único dos Servidores Públicos Municipais de Cambé, o ESTATUTÁRIO.

ART. 2º. – No prazo de 90 (noventa) dias, o Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Cambé, projetos de leis dispondo sobre:

1º) Consolidação dos Estatutos existentes (dos servidores) dando nova e única redação;

2º) Demais normas pertinentes e necessárias à conversão dos atuais servidores celetistas ou estatutários.

ART. 3º. – Enquanto não for aprovado o Estatuto Único (Estatuto dos Servidores Municipais), ficam em vigor os estatutos existentes, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal de Cambé pelos direitos e assistência dos servidores, na forma prevista nos mesmos.

ART. 4º. – Fica provisoriamente estabelecido que o desconto feito em folha de pagamento a favor do IAPAS seja, a partir da presente data, transferido para o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores.

§ 1º - Fica Estabelecido que a Prefeitura contribuirá na mesma proporção dos descontos efetuados aos servidores, para o mesmo fundo.

§ 2º - O desconto previsto no “caput” deste artigo será a partir da folha do mês de Agosto/91, e Será administrado por uma Comissão provisória dentre os funcionários, nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal, enquanto não aprovado o Instituto de Previdência e Assistência.

ART. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 19 de Setembro de 1991.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Municipal de Administração

Projeto de Lei nº. 28/1991.
Autor: Executivo Municipal.